Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/07/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
04/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 384 , DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Especializada de Cidadania, da Proteção à Mulheres e Políticas sobre Drogas - SESD, solicitando informações acerca de internamentos involuntários de usuários de substâncias psicoativas.

1. Informe de que maneira ocorre as internações involuntárias, a quem solicitar, e quais medidas devem ser tomadas;

2. Informe de forma detalhada qual é o fluxo seguido pela SESD para realizar internamentos involuntários de pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas;

3. Informe quais são os profissionais que assinam pelo internamento involuntário;

4. Informe se há médico psiquiatra realizando consultas na SESD;

5. Informe quantas pessoas encontram-se internadas involuntariamente pela SESD no presente momento;

6. Informe quantas e quais são as instituições que realizam internamentos involuntários, especificando se são instituições públicas ou filantrópicas;

7. Informe qual é tempo mínimo de internamento;

8. Informe qual é o custo médio para o município por cada internamento involuntário;

9. Encaminhar relatório contendo a quantidade de internamentos involuntários e valores pagos pela SESD, referente ao ano de 2024.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de julho de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa

O presente requerimento tem como objetivo obter informações acerta dos internamentos involuntários de usuários de substâncias psicoativas no âmbito do município de Cascavel.

REFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

O uso abusivo de substâncias psicoativas representa um dos maiores desafios enfrentados pelas políticas públicas de saúde, assistência social e segurança urbana. Em situações extremas, o internamento involuntário de dependentes químicos se configura como medida excepcional prevista na legislação vigente, com o objetivo de preservar a vida e restaurar a dignidade da pessoa em sofrimento.

Diante da complexidade e da sensibilidade do tema, é fundamental conhecer as ações desenvolvidas por esta Secretaria no acompanhamento, encaminhamento e monitoramento dos casos de internamento involuntário no âmbito municipal, especialmente em relação ao respeito aos direitos individuais, à legalidade dos procedimentos e à oferta de tratamento humanizado.

Esses dados são fundamentais para contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficientes, éticas e voltadas à reinserção social dos dependentes químicos.

Certos de vossa compreensão, desde já agradeço e aguardo retorno.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA